



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 2.318, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial no Orçamento de 2010 e dá outras
providências.***

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no Orçamento de 2010, com as seguintes classificações orçamentárias e com os seguintes valores:

I - Órgão:	07	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade:	01	Unidades Subordinadas
Função:	26	Transporte
Subfunção:	782	Transporte Rodoviário
Programa:	016	Transporte Rodoviário e Urbano
Projeto:	1129	Pavimentação de Estradas do Interior
Elemento de despesa:	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações (335).R\$
1.997.982,80		

Fonte de Recurso: 001 Recurso Livres

I - Órgão:	07	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade:	01	Unidades Subordinadas
Função:	26	Transporte
Subfunção:	782	Transporte Rodoviário
Programa:	016	Transporte Rodoviário e Urbano
Projeto:	1156	Pavimentação de Estradas do Interior – Convênio DAER
Elemento de despesa:	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações (1946).R\$
800.000,00		

Fonte de Recurso: 1032 Recurso - Convênio DAER

Parágrafo único. Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial, autorizados no *caput* deste artigo, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), a redução da seguinte rubrica orçamentária, porém o valor de 1.997.992,80 (um milhão novecentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) será incluído no orçamento dos exercícios seguintes e no valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) , com o ingresso do Recurso – Convênio DAER – Pavimentação de Estradas no Interior.

I -	01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.1100	Gerência de Patrimônio
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (2).....R\$
65.000,00	
01.031.0001.2201	Gerência de Serviços Gerais e Legislativos
3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – P. Jurídica (12).....R\$
35.000,00	

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 17 dias do mês de junho de 2010.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

P/Secretaria Da Administração